LEI Nº 1.317/2014

Acrescenta o parágrafo único, ao artigo 2º e ao artigo 3º, e ainda revoga o artigo 8º da Lei Municipal nº. 873/2008, que instituiu o Programa de Bolsa Estágio para estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau e supletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o artigo 2º da Lei nº 873/88, acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

Parágrafo único: A critério da administração pública poderá ser concedido ao estagiário auxílio transporte no valor de R$160,00 (cento e sessenta reais)."

Art. 2º.Fica o artigo 3º da Lei nº 873/88, acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

Parágrafo único: A critério da administração pública poderá ser concedido ao estagiário auxílio transporte no valor de R$160,00 (cento e sessenta reais)."

Art. 3º.Fica revogado o artigo 8º e seu parágrafo único.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2014.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -